

DECRETO nº 035/2017

20/07/2017

“DECLARA IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal c/c art. 5º, inc. XXIV da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 6º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 mais o que consta da Lei n. 2.786 de 21.05.56 e demais disposições aplicáveis a espécie e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de imóvel objetivando a ampliação do atual espaço físico do cemitério municipal que atingiu sua capacidade máxima;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, um vez que considera-se como urgente e prioritário a ampliação do cemitério municipal uma vez que atingiu sua capacidade máxima.

CONSIDERANDO que a localização do imóvel a ser desapropriado é conveniente para a Administração, uma vez que confronta com a área aonde está localizado o cemitério.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, como declarada está, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, cuja destinação pública objetiva a ampliação do atual espaço físico do cemitério municipal o seguinte imóvel:

- **Matricula n. 27.198 - Fls 1 – Livro 2 - CRI de Xaxim**, constituindo do lote urbano n. 01-A, da quadra 11, localizado no lado ímpar da Rua Judithe Dal Magro, distante, pela lado direito, 49,69 metros, da Rua Nossa Senhora Aparecida, centro, Lajeado Grande-SC, com área superficial de dois mil seiscentos e treze metros e

noventa e sete decímetros quadrados (2.613,97m²), com as seguintes medidas e confrontações: a noroeste, em 68,98 metros, com o lote urbano n. 02, da quadra 11 (matricula n. 21.443); ao norte, em 18,51 metros, com a parte do lote urbano 14, da quadra 16 (matricula 19.568); a Leste, em 65,33 metros, com o lote urano n°. 01-D, da quadra n°. 11 (matricula n°. 27.199); ao sul, em 24,00 metros, com a Rua Nossa Senhora Aparecida, e em 45,42 metros, com o terreno urbano onde existe o cemitério municipal (transcrição n°. 1.447 e matricula n°. 13.604); e a oeste, em 52,31 metros, com o terreno urbano onde existe o cemitério municipal (transcrição n. 1.447 e matricula 13.604) e em 12 metros, com a Rua Judithe Dal Magro, a que consta pertencer à Casa Nova Incorporações Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.105.360/0001-25, com sede na Av. Nereu Ramos, n°. 75-D, Centro, Chapecó-SC, representada pelo seu sócio administrados ITACIR PASINI, brasileiro, natural de Ouro Verde/SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 30.12.1972, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 130 – D, Apto 1.102, CEP 89.801-341, centro, cidade de Chapecó/SC, portador da cédula de identidade RG de n°. 2427415 SSPSC e inscrito no CPF de n°. 721.691.339-68.

PARAG. ÚNICO – O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva a ampliação do cemitério municipal.

Art. 2º - Fica, igualmente, decretada de caráter urgente a presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	08	SEC. MUN. DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade Orçamentária	08.01	SEC. MUN. DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS
Função	15	URBANISMO
Sub Função	452	SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1009	Obras de Infraestrutura Urbana
Elemento	4590610300	INVERSÕES FINANCEIRAS/Aquisição de Terrenos

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 20 de julho de 2017

NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima e local de costume.

Mariana Kahler
Servidora Designada